



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado e justificativa de valor.**

2. OBJETO CONTRATUAL

Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de: **Neurocirurgião, Otorrinolaringologia, Pediatria, Cardiologia, Reike, Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo**, para a secretaria de saúde do município de Brunópolis.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Neurocirurgião	300	Consulta	R\$ 428,70	R\$ 128.610,00
02	Otorrinolaringologia	500	Consulta	R\$ 190,40	R\$ 95.200,00
03	Pediatria	3000	Consulta	R\$ 190,40	R\$ 571.200,00
04	Cardiologia	1000	Consulta	R\$ 268,03	R\$ 268.030,00
05	Reike	500	Serviços/atendimento	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00



06	Fisioterapia	6000	Serviços/atendimento	R\$ 114,32	R\$ 686.920,00
07	Terapeuta Ocupacional	1000	Serviços/atendimento	R\$ 114,32	114.320,00
08	Nutricionista	4000	Serviços/atendimento	R\$ 114,32	R\$ 457.280,00
09	Psicólogo	6000	Serviços/atendimento	R\$ 114,32	R\$ 685.920,00

3. JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei Federal nº 8.080/90), no município de BRUNÓPOLIS;

- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a previsão de acesso e contratação, define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), portaria nº 1.340 de 29 de junho de 2012.
- Considerando, a disposição sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016. Visando a garantia a integralidade da assistência com Sistema Único de Saúde SUS, e necessitado pela demanda existente de pacientes que buscam os atendimentos em especialidades, encaminhados da Atenção Básica, faz-se necessário a contratação de atendimentos especializados formando uma referência municipal, com atendimentos da Saúde da Mulher: gestante e seu bebê, diagnóstico de câncer, puericultura, entre outras doenças, com consulta, exames e procedimentos cirúrgicos. Ambulatório de cirurgia geral municipal; fornecendo procedimentos de consulta em cirurgia geral e procedimentos cirúrgicos, evitando agravos dos casos clínicos com as cirurgias. Anestesiologista, com os procedimentos de consulta e anestesia geral para rede municipal, nos atendimentos Eletivos, tanto quanto a procedimentos de urgência e emergência, o credenciamento tem o objetivo de viabilizar o acesso com eficiência e eficácia e equidade dos usuários do sistema público de saúde de Brunópolis. Melhorando a resolutividade na atenção básica reduzindo custos por agregados, com exames ou encaminhamentos para



atendimento fora do domicílio TFD em diversas regiões do estado, sem contar que a fila de atendimento é muito longa e o paciente vai por diversas vezes.

O credenciamento tem como base de valores aos procedimentos os praticados em anos anteriores e ou definidos por pesquisa de preços que se encontra em anexo ao Processo Administrativo.

Não obstante a contratação de profissionais médicos em diversas especialidades permite oferecer um atendimento mais completo e abrangente aos pacientes.

Isso é especialmente importante em um ambiente de saúde onde há uma variedade de necessidades médicas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação se encaixa no caso de Inexigibilidade, visto que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 74º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Neuroserv Serviços Neurológicos e Neurocirúrgicos S/S Ltda

Inscrição no CNPJ: 02.921.343/0001-14

Endereço: João de Castro, 68, Centro – Shopping Gemini, 9º andar –salas 906 e 907

Lages - SC

Contato Telefônico: (49) 3222 3156 / 3224 0604 (49) 999147883



Ramo de Atividade: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nome ou Razão Social: OTO-PED Consultórios Médicos Ltda

Inscrição no CNPJ: 28.722.482/0001-02

Endereço: Rua Vidal Ramos, 537, Loja 02, Centro - Curitibanos - SC

Contato Telefônico: (49) 3245 0838

Ramo de Atividade: Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Nome ou Razão Social: Cardio Serrana Clinica Medica Ltda

Inscrição no CNPJ: 17.766.230/0001-69

Endereço: Rua Anacleto da Silva Ortiz, Nº 188, Bairro Centro – São Jose do Cerrito - SC

Contato Telefônico: (49) 98823 6821

Ramo de Atividade: Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências

Nome ou Razão Social: Neuroconnect Reabilitação Neurológica e Ocupacional para Crianças e Adultos

Inscrição no CNPJ: 45.860.965/0001-92

Endereço: Rua Archias Ganz, Nº 114 – 2º Andar - Centro – Curitibanos - SC

Contato Telefônico: (49) 99817 0628

Ramo de Atividade: Atividade de Fisioterapia

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

As empresas prestam os serviços de que necessita o Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis tendo ambos apresentado a documentação conforme previsto no Edital de Credenciamento 003/2024, sendo declarados credenciados.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

As Contratadas aceitaram o valor de R\$ 428,70 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) para consulta de Neurocirurgião; R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta



centavos) para consulta de Otorrinolaringologia; R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos) para consulta de Pediatria; R\$ 268,03 (duzentos e sessenta e oito reais e três centavos) para consulta de Cardiologia. R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para Serviços/atendimento de Reiki; R\$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) para Serviços/atendimento de Fisioterapia; R\$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) para Serviços/atendimento de Terapeuta Ocupacional; R\$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) para Serviços/atendimento de Nutricionista; R\$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) para Serviços/atendimento de Psicólogo estipulado como pagamento, por consulta/serviços/atendimento, valor estipulado a qualquer interessado através do Edital de Credenciamento 003/2024.

Brunópolis/SC, 28 de junho de 2024.

JULIANA PRIGOLI ROSS

Agente de Contratação